



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA Nº 52/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA CONSERVADORA RIOLIMP LTDA-EPP.

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ, com sede no(a) Rodovia BR 465, km 07, na cidade de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor, Professor Ricardo Luiz Louro Berbara, nomeação D.O.U. de 21/02/2017, p. 01, seção 02, CPF nº [REDACTED], carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pelo [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSERVADORA RIOLIMP LTDA-EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.420.336/0001-49, sediada na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.180, grupo 910, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-040, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Danilo Assumpção Lopes Lima**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no **Processo nº 23268.013046/2017-78** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 26/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização (com fornecimento de materiais, uniformes e o emprego dos equipamentos necessários) da UFRRJ – Campus Nova Iguaçu**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2018 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Objeto	Valor (R\$)	
		Mensal	Anual
01	Contratação de Empresa Especializa para Prestação de Serviço de Limpeza, Conservação e Higienização com Fornecimento de Material no campus de Nova Iguaçu.	R\$ 108.855,94	R\$ 1.306.271,28

Tipos de Área		Total (m²)	Produtividade Mínima	Valor por m² (R\$)	Valor mensal por área (R\$)
Área Interna	Salas de Aula	2.523,85	800	5,17	13.048,31
	Sanitários/vestiários (administrativo de alunos e de funcionários)	645,04	323	16,14	10.410,95
	Área administrativa (diretoria, vice-reitoria, secretaria, sala de coordenador e orientadores pedagógicos, sala de professores)	630,46	800	5,17	3.259,48
	Pátios cobertos e quadras	3.401,00	1500	2,76	9.386,76
	Auditório	229,32	800	5,17	1.185,58
	Pós-graduação	528,28	800	5,17	2.731,21
	Biblioteca	675,75	800	5,17	3.493,63
	Restaurante Universitário	595,73	800	5,17	3.079,92
Áreas de circulação (corredores, escadas, rampas e elevadores)		3.468,09	1000	4,14	14.357,89
Total Interna		12.697,52 m²			
Área Externa	Pisos pavimentos adjacentes / contíguos às edificações	2.012,00	1800	2,30	4.627,60
	Varrição de passeios e arruamentos	4.939,00	6000	0,69	3.407,91
	Pátios e áreas verdes - baixa frequência	19.342,00	2100	1,97	38.103,74
Total Externa		26.293,00 m²			
Esquadrias	Face externa sem exposição a situação de risco	766,50	300	1,15	881,48
	Face interna	766,50	300	1,15	881,48
Total Esquadria		1.533,00 m²			
Fachadas Envidraçadas		0	0		
Total de Fachadas Envidraçadas		0			
Áreas Administrativas		0	0		
Áreas Médico-Hospitalares (enfermaria, ambulatório etc.)		0	0		
Total de Áreas Hospitalares e Assemelhados					
Total Geral		40.523,52 m²			R\$ 108.855,94
Supervisão		2 Encarregados e 26 ASG			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura, admitidas prorrogações anuais e sucessivas, por iguais períodos, limitado a 60 meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 108.855,94** (cento e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), perfazendo o **valor total de R\$ 1.306.271,28** (um milhão trezentos e seis mil duzentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153166/15240

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108405

Elemento de Despesa: 339037

PI: V0000N0100N

Nota de Empenho: 2018NE800508

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital, item **XXIX DO PAGAMENTO**.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto n° 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

- 6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- 6.13.6. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 6.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 6.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 6.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 6.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 6.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 65.313,56** (sessenta e cinco mil trezentos e treze reais e cinquenta e seis centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital, item **XXV DA GARANTIA DO CONTRATO**.

7.2. A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MP n. 02/2008 e no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital, nos itens **VI - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO, VII - DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS, XII - DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (ANS), XIII - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, nos itens IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, no item VIII – DAS SANÇÕES.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Nos Termos do art.109, Inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, é competente o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária Federal do Rio de Janeiro, para dirimir questões relativas ao presente Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Seropédica - RJ, 03 de setembro de 2018.


Ricardo Luiz Louro Berbara
Reitor da UFRRJ
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CNPJ nº 29.427.465/0001-05
Contratante

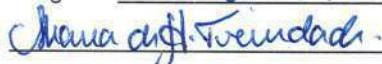


CONSERVADORA RIOLIMP LTDA-EPP
CNPJ nº 39.420.336/0004-49
Contratada

Testemunhas:

Nome Legível: Roberta Reis Barbosa

Ass.:  CPF: 

Nome Legível: shana de Hollanda Trindade

Ass.:  CPF: 



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 52/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2018, que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO e a empresa **CONSERVADORA RIOLIMP LTDA-EPP**, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia BR 465, km 07 - Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Ricardo Luiz Louro Berbara, nomeação D.O.U. de 21/02/2017, p. 01, seção 02, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED] expedida pelo [REDACTED], e a empresa **CONSERVADORA RIOLIMP LTDA-EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.420.336/0001-49, sediada na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.180, grupo 910, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-040, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Danilo Assumpção Lopes Lima**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], conforme poderes expressos constantes do **Processo nº 23083.013046/2017-78**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O Contrato nº 52/2018, tem por objeto a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização (com fornecimento de materiais, uniformes e o emprego dos equipamentos necessários) da UFRRJ – Campus Nova Iguaçu**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 26/2018 e Termo de Referência.
- 1.2 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**, do Contrato nos termos previstos no artigo 57 II, da lei nº 8.666/93, conforme solicitação.
 - 1.2.1 Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de setembro de 2019, com o término em 03 de setembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 As despesas do presente Instrumento ocorrerão através de recursos próprios da Contratante, através das seguintes informações:

Gestão / Unidade: 153166/15240, **Fonte:** 8100000000, **Programa de Trabalho:** 108401, **Centro de Custo:** 100300, **Ação:** 20RK

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1 O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros, e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, o Decreto 2.271/97 e a Instrução Normativa SLTI nº 05/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

- 4.1 Fica a Contratada obrigada a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura deste Instrumento, a atualização da Caução Garantia, para cobertura do Contrato, em conformidade com IN 05/2017, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO


- 5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial de nº 52/2018, firmado entre as partes, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 6.1 A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Seropédica-RJ, 13 de Agosto de 2019.


UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CNPJ nº 29.427.465/0001-05
CONTRATANTE

Ricardo Luiz Louro Berbara
Reitor da UFRRJ


CONSERVADORA RIOLIMP LTDA-EPP
CNPJ nº 39.420.336/0001-49-
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome Legível: Maiana de H. Trindade

Ass.: Maiana de H. Trindade CPF: [REDACTED]

Nome Legível: Jamille M. Ramos

Ass.: Jamille M. Ramos CPF: [REDACTED]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 52/2018

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2018, que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO e a empresa CONSERVADORA RIOLIMP LTDA-EPP, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia BR 465, km 07 - Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Ricardo Luiz Louro Berbara, nomeação D.O.U. de 21/02/2017, p. 01, seção 02, CPF nº [REDAZIDO], RG nº [REDAZIDO] expedida pelo [REDAZIDO] e a empresa **CONSERVADORA RIOLIMP LTDA-EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.420.336/0001-49, sediada na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.180, grupo 910, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-040, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Danilo Assumpção Lopes Lima**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pelo [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO] conforme poderes expressos constantes do **Processo nº 23083.013046/2017-78**, resolvem celebrar o segundo Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O Contrato nº 52/2018, tem por objeto a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização (com fornecimento de materiais, uniformes e o emprego dos equipamentos necessários) da UFRRJ – Campus Nova Iguaçu**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 26/2018 e Termo de Referência.
- 1.2 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**, do Contrato nos termos previstos no artigo 57 II, da lei nº 8.666/93, conforme solicitação.
 - 1.2.1 Pelo Presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a contar de **03 de setembro de 2020**, com o término em **02 de setembro de 2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 As despesas do presente Instrumento ocorrerão através de recursos próprios da Contratante, através das seguintes informações:

Gestão / Unidade: 153166/15240, Fonte: 8100000000, Programa de Trabalho: 169925, Ação 20RK, Centro de Custo: 100.000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros, e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, o Decreto 2.271/97 e a Instrução Normativa SLTI nº 05/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1 Fica a Contratada obrigada a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura deste Instrumento, a atualização da Caução Garantia, para cobertura do Contrato, em conformidade com IN 05/2017, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

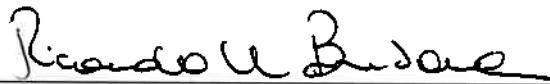
5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial de nº 52/2018, firmado entre as partes, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Seropédica-RJ, 02 de Setembro de 2020.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CNPJ nº 29.427.465/0001-05
CONTRATANTE

Ricardo Luiz Louro Berbara
Reitor da UFRRJ



CONSERVADORA RIOLIMP LTDA-EPP
CNPJ nº 39.420.336/0001-49
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome Legível: TASSIO ROBERTO F. A. LIMA

Ass.:  CPF: 

Nome Legível: MANAÍMA JONES DE AMORIM

Ass.:  CPF: 



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 52/2018

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2018, que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO e a empresa CONSERVADORA RIOLIMP LTDA-EPP, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia BR 465, km 07 - Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Roberto de Souza Rodrigues, matrícula 2452375, nomeação D.O.U. de 31/03/2021, p. 01, seção 02, CPF nº [REDAZIDO] carteira de identidade nº [REDAZIDO] expedida pelo [REDAZIDO] e a empresa **CONSERVADORA RIOLIMP LTDA-EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.420.336/0001-49, sediada na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.180, grupo 910, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-040, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Danilo Assumpção Lopes Lima**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pelo [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO], conforme poderes expressos constantes do **Processo nº 23083.013046/2017-78**, resolvem celebrar o segundo Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O Contrato nº 52/2018, tem por objeto a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização (com fornecimento de materiais, uniformes e o emprego dos equipamentos necessários)** da UFRRJ – Campus Nova Iguaçu, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 26/2018 e Termo de Referência.
- 1.2. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**, do Contrato nos termos previstos no artigo 57 II, da lei nº 8.666/93, conforme solicitação.
 - 1.2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses** a contar de **03 de setembro de 2021**, com o término em **02 de setembro de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas do presente Instrumento ocorrerão através de recursos próprios da Contratante, através das seguintes informações:
Gestão/Unidade: 153166/15240, Fonte: 8100, Programa de Trabalho: 169925, Ação 20RK, Centro de Custo: 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros, e encontra amparo legal no artigo 57 II, da Lei n.º 8.666/93, o Decreto 9.507/2018 e a Instrução Normativa n.º 05/2017 SEGES/MPDG.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

- 4.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura deste Instrumento, a atualização da Caução Garantia, para cobertura do Contrato, em conformidade com IN 05/2017, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

- 5.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

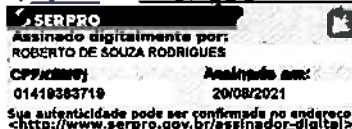
- 6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial de nº 52/2018, firmado entre as partes, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 7.1. A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Seropédica-RJ, 20 de agosto de 2021.


Assinado digitalmente por:
ROBERTO DE SOUZA RODRIGUES
CPF: 01419383719 Assinado em: 20/08/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CNPJ nº 29.427.465/0001-05
CONTRATANTE

CONSERVADORA RIO LIMP
Assinado de forma digital por
CONSERVADORA RIO LIMP
LTDA:39420336000149
Dados: 2021.08.17 15:15:39 -03'00'

CONSERVADORA RIOLIMP LTDA-EPP
CNPJ nº 39.420.336/0001-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Legível: Francina Jones de Andrade

Ass.: [Assinatura]

CPF: [Redacted]

Nome Legível: Famille Maria Ramos

Ass.: [Assinatura]

CPF: [Redacted]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2018

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2018, que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO e a empresa CONSERVADORA RIOLIMP LTDA-EPP, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia BR 465, km 07 - Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Roberto de Souza Rodrigues, matrícula 2452375, nomeação D.O.U. de 31/03/2021, p. 01, seção 02, CPF nº [REDAZIDO] carteira de identidade nº [REDAZIDO] expedida pelo [REDAZIDO] e a empresa **CONSERVADORA RIOLIMP LTDA-EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.420.336/0001-49, sediada na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.180, grupo 910, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-040, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Danilo Assumpção Lopes Lima**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pelo [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO] conforme poderes expressos constantes do **Processo nº 23083.013046/2017-78**, resolvem celebrar o segundo Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O Contrato nº 52/2018, tem por objeto a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização (com fornecimento de materiais, uniformes e o emprego dos equipamentos necessários) da UFRRJ – Campus Nova Iguaçu**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 26/2018 e Termo de Referência.
- 1.2. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** previsto na CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, do Contrato nos termos previstos no artigo 57 II, da lei nº 8.666/93, conforme solicitação.
 - 1.2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses** a contar de **03 de setembro de 2022**, com o término em **02 de setembro de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas do presente Instrumento ocorrerão através de recursos próprios da Contratante, através das seguintes informações:
Gestão/Unidade: 153166/15240, Fonte: 8100, Programa de Trabalho: 169925, Ação 20RK, NDD: 33.90.37.02.

CONSERVAD
ORA RIO LIMP
LTDA:394203
36000149

Assinado de forma digital por CONSERVADORA RIO LIMP LTDA:39420336000149
Dados: 2022.08.26 15:31:58 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros, e encontra amparo legal no artigo 57 II, da Lei n.º 8.666/93, o Decreto 9.507/2018 e a Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPDG.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

- 4.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura deste instrumento, a atualização do prazo da garantia, para cobertura do Contrato, em conformidade com IN 05/2017, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

- 5.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

- 6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Seropédica-RJ, _____ de _____ de 2022.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

CNPJ nº 29.427.465/0001-05

CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
CONSERVADORA RIO LIMP

CONSERVADORA RIO LIMP

LTDA:39420336000149

Dados: 2022.08.26 15:32:18 -03'00'

CONSERVADORA RIOLIMP LTDA-EPP

CNPJ nº 39.420.336/0001-49

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Legível: _____
Ass.: _____ CPF: **NILSON BRITO DE CARVALHO:80 811116700**

Assinado de forma digital por NILSON BRITO DE CARVALHO:80811116700
Dados: 2022.08.29 15:59:08 -03'00'

Nome Legível: **FABIO IZIDORO DA SILVA**
Ass.: _____ CPF: _____

Assinado de forma digital por FABIO IZIDORO DA SILVA
Dados: 2022.08.29 16:02:05 -03'00'



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 52/2018

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 52/2018, que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO e a empresa **CONSERVADORA RIOLIMP LTDA-EPP**, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia BR 465, km 07 - Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Ricardo Luiz Louro Berbara, nomeação D.O.U. de 21/02/2017, p. 01, seção 02, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], expedida pelo [REDACTED], e a empresa **CONSERVADORA RIOLIMP LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 39.420.336/0001-49, sediada na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.180, grupo 910, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-040, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Danilo Assumpção Lopes Lima**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no **Processo nº 23083.013046/2017-78**, resolvem celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a repactuação dos preços do Contrato **52/2018** em razão da **Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019**, conforme previsão na Cláusula SEXTA do referido contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

- 1.1.1. Em decorrência da repactuação de preços, o valor mensal do Contrato passará de **R\$ 108.855,94** (cento e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) para **R\$ 111.643,95** (cento e onze mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos), gerando um acréscimo mensal de **R\$ 2.788,01** (dois mil setecentos e oitenta e oito reais e um centavo), majoração de aproximadamente **2,56%** do valor do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas do presente Instrumento ocorrerão através de recursos próprios da Contratante, através das seguintes informações:

Gestão / Unidade	Fonte	Programa de Trabalho	Centro de Custo
153166/15240	8100000000	108401	010.300

970
[Handwritten initials]

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo de Apostilamento decorre da autorização da Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros, e encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93 art. 55 incisos III, art. 40 incisos XI e art. 65, Decreto nº 2.271/97 art. 5º, IN SLTI/MPOG nº 05/2017, Subseção VI, assim como na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e item 7 da IN MARE nº 18, de 22/12/1997.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura deste Instrumento, a complementação da Caução Garantia, para cobertura do Contrato, em conformidade com o item 3 do ANEXO VII-F da IN 05/2017 e suas alterações, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PERÍODO A QUE SE REFERE A REPACTUAÇÃO

5.1. O período a que se refere a repactuação é a partir de 1º de março de 2018, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

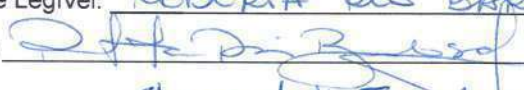

Seropédica-RJ, 25 de ABRIL de 2019.

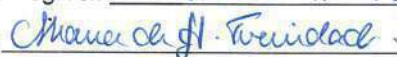


Luiz Carlos de Oliveira Lima
Vice-Reitor do UFRJ
Assinado por delegação de competência
(Portaria GR nº 444, de 28/03/2017)

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CNPJ nº 29.427.465/0001-05
CONTRATANTE


CONSERVADORA RIOLIMP LTDA-EPP
CNPJ nº 05.234.289/0001-27
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome Legível: ROBERTA DAS BARRBOSA
Ass.:  CPF: 

Nome Legível: Shama de H. Trindade
Ass.:  CPF: 



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 52/2018

Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 52/2018, que entre si celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO e a empresa **CONSERVADORA RIOLIMP LTDA-EPP**, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia BR 465, km 07 - Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Ricardo Luiz Louro Berbara, nomeação D.O.U. de 21/02/2017, p. 01, seção 02, CPF nº [REDAZIDO], RG nº [REDAZIDO] expedida pelo [REDAZIDO] e a empresa **CONSERVADORA RIOLIMP LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 39.420.336/0001-49, sediada na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.180, grupo 910, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-040, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Danilo Assumpção Lopes Lima**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pelo [REDAZIDO], e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no **Processo nº 23083.013046/2017-78**, resolvem celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a **revisão** da repactuação referente à **Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019** (1º Termo de Apostilamento), em razão do fator insalubridade; bem como tem como objeto a **repactuação** dos preços do contrato 52/2018 referente à **Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020**, conforme previsão na Cláusula SEXTA do referido contrato.

1.1.1. Em decorrência de **revisão na repactuação de preços relativa à Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019** (1º Termo de Apostilamento), o valor mensal do contrato passará de R\$ 108.855,94 (valor inicial) para os valores mensais conforme tabela abaixo, de acordo com parecer técnico e autorização da autoridade competente:

Período	Fato	Valor Anterior	Valor Mensal Repactuado Após Revisão
03/09/2018 a 31/12/2018	MCFPs com Insalubridade sobre o LTCAT de 20% s/ o salário mínimo de R\$ 954,00	Proposta inicial valor mensal c/ Insalub 40% - 108.855,94	R\$ 110.295,82
01/01/2019 a 28/02/2019	MCFPs com Insalubridade sobre o LTCAT de 20% s/ o salário mínimo de R\$ 998,00	Valor mensal Repactuado em 18/19 c/ 40% Insab 111.643,95	R\$ 110.340,97

- 1.1.2. Em decorrência da repactuação de preços relativa à Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, o valor mensal do contrato passará a ser conforme tabela abaixo, de acordo com parecer técnico e autorização da autoridade competente:

Período	Fato	Valor Mensal Repactuado
01/03/2019 a 30/04/2019	Insalubridade c/ Ltcad 20% Sal.min - 998,00 Benefício social familiar R\$ 5,35 com correção dos insumos INPC	R\$ 113.653,85
01/05/2019 a 31/05/2019	Insalubridade c/ Ltcad 20% Sal.min - 998,00 Benefício social familiar R\$ 5,35 com correção dos insumos INPC	R\$ 113.653,85
01/06/2019 a 31/08/2019	Insalubridade c/ Ltcad 20% Sal.min - 998,00 Benefício social familiar R\$ 13,00 com correção dos insumos e Av Prev.Trab - 1,94%	R\$ 114.045,44
01/09/2019 a 31/12/2019	Insalubridade c/ Ltcad 20% Sal.min - 998,00 Benefício social familiar R\$ 13,00 com correção dos insumos e Av Prev.Trab - 0,19%	R\$ 112.950,51
01/01/2020 a 31/01/2020	Insalubridade c/ Ltcad 20% Sal.min - 1.039,00 Benef s. famil R\$ 13,00 com c. dos insumos - Av Prev.Trab - 0,19% - Extinção CSL-FGTS	R\$ 112.889,80
a partir de 01/02/2020	Insalubridade c/ Ltcad 20% Sal.min - 1.045,00 Benef s. famil R\$ 13,00 com c. dos insumos - Av Prev.Trab - 0,19% - Extinção CSL-FGTS	R\$ 112.896,25

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas do presente Instrumento ocorrerão através de recursos próprios da Contratante, através das seguintes informações:

Gestão/Unidade: 153166/15240, Fonte: 8144000000, Programa de Trabalho: 189375, Ação: 20RK

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. O presente Termo de Apostilamento decorre da autorização da Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros, e encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93 art. 55 incisos III, art. 40 incisos XI e art. 65, Decreto nº 9.507/2018, IN SLTI/MPOG nº 05/2017, Subseção VI, assim como na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e item 7 da IN MARE nº 18, de 22/12/1997.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

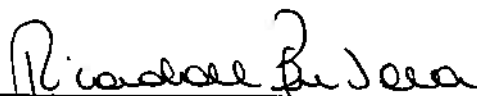
- 4.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura deste Instrumento, a complementação da Caução Garantia, para cobertura do Contrato, em conformidade com o item 3 do ANEXO VII-F da IN 05/2017 e suas alterações, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PERÍODO A QUE SE REFERE A REPACTUAÇÃO

- 5.1. A revisão da repactuação relativa à Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 se refere ao período de 03/09/2018 (início da vigência contratual) a 28/02/2019, conforme tabela no item 1.1.1.
- 5.2. A repactuação relativa à Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 se refere ao período a partir de 01/03/2019, conforme tabela no item 1.1.2.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Seropédica-RJ, 16 de dezembro de 2020.


UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CNPJ nº 29.427.465/0001-05
CONTRATANTE

Ricardo Luiz Louro Berbara
Reitor da UFRRJ

CONSERVADORA RIO LIMP
Assinado de forma digital por
CONSERVADORA RIO LIMP
LTDA:39420336000149
Dados: 2020.12.09 12:50:16 -03'00'
CONSERVADORA RIOLIMP LTDA-EPP
CNPJ nº 05.234.289/0001-27
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome Legível:

Ass.:

CPF:

Nome Legível:

Ass.:

CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 52/2018

Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 52/2018, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO** e a empresa **CONSERVADORA RIOLIMP LTDA-EPP**, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia BR 465, km 07 – Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Roberto de Souza Rodrigues, nomeação D.O.U. de 31/03/2021, p. 01, seção 02, portador da matrícula funcional nº 2452375, e CPF nº [REDAZIDO] e Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pelo [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSERVADORA RIOLIMP LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.420.336/0001-49, sediada na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.180, grupo 910, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-040, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Danilo Assumpção Lopes Lima**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pelo [REDAZIDO], e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no **Processo nº 23083.013046/2017-78**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a repactuação dos preços do Contrato 52/2018 em razão das **Convenções Coletivas de Trabalho 2021/2022 e 2022/2023** (CCT RJ002656/2021 e CCT RJ000618/2022) e em razão da **atualização de preços dos insumos e auxílio transporte** referente aos períodos 2020/2021, 2021/2022 e 2022/2023, de acordo com a Cláusula Sexta do referido contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

- 1.1.1. Em decorrência da atualização de preços dos insumos referente ao período 2020/2021, o valor mensal do contrato passa de R\$112.896,25 (cento e doze mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 113.456,76 (cento e treze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos).
- 1.1.2. Em decorrência da repactuação de preços relativa à CCT RJ002656/2021 e da atualização de preços dos insumos, o valor mensal do contrato passa de R\$ 113.456,76 (cento e treze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) para R\$ 120.189,40 (cento e vinte mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos).
- 1.1.3. Em decorrência da repactuação de preços relativa à CCT RJ000618/2022 e das demais atualizações de preços correlatos à contratação (insumos e auxílio transporte), o valor mensal do contrato passa de R\$ 120.189,40 (cento e vinte mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos) para R\$ 132.387,79 (cento e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos).

- 1.1.4. O valor mensal de **R\$ 132.387,79** será devido apenas a partir da assinatura deste termo. O cálculo e o pagamento dos valores mensais retroativos só serão efetuados após análise e parecer pelo setor técnico competente da UFRRJ, com base nas planilhas de custos e demais documentos comprobatórios.
- 1.1.5. Esses valores repactuados poderão ser revistos a qualquer tempo pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas do presente Instrumento ocorrerão através de recursos próprios da Contratante, através das seguintes informações:

Gestão/Unidade: 153166/15240; Fonte: 1000; PTRES: 169925; Ação: 20RK; CC 2020 (GASTO FIXO).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. O presente Termo de Apostilamento decorre da autorização da Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros, e encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93 art. 55 incisos III, art. 40 incisos XI e art. 65 §8º, no decreto nº 9.507/18, IN 05/2017 SEGES/MPDG art. 53 a 61, assim como na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e item 7 da IN MARE nº 18, de 22/12/1997.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

- 4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Seropédica-RJ, _____ de _____ de 2023.



Representante legal da CONTRATANTE

CONSERVADORA RIO
LIMP
LTDA:39420336000149
Assinado de forma digital por
CONSERVADORA RIO LIMP
LTDA:39420336000149
Dados: 2023.03.03 15:41:48 -03'00'

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-



2-





UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA CONSERVADORA RIOLIMP LTDA-EPP.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia BR 465, km 07 - Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Roberto de Souza Rodrigues, matrícula 2452375, nomeação D.O.U. de 31/03/2021, p. 01, seção 02, CPF nº [REDAZIDO], carteira de identidade nº [REDAZIDO], expedida pelo [REDAZIDO] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSERVADORA RIOLIMP LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.420.336/0001-49, sediada na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.180, grupo 910, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-040, representada por Sr. **Danilo Assumpção Lopes Lima**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pelo [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO], doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23083.013046/2017-78** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **52/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

- 1.1.1 O Contrato nº 52/2018, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização (com fornecimento de materiais, uniformes e o emprego dos equipamentos necessários) da UFRRJ – Campus Nova Iguaçu, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 26/2018 e Termo de Referência.
- 1.1.2 **PRORROGAR** o prazo da vigência do contrato, em caráter excepcional, por mais **12 (doze) meses**, conforme previsto no art. 57, §4º, da Lei n.º 8.666/1993, a contar de **03 de setembro de 2023 a 03 de setembro de 2024, ou até o término de novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 153166/15240, Fonte de Recursos: 1444, Programa de Trabalho: 169925, Ação: 20RK, CC 2020 (GASTO FIXO)

2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4 CLÁUSULA QUARTA – RE Pactuação

4.1 Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

5 CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6 CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Seropédica-RJ, _____ de _____ de 2023.

ROBERTO DE SOUZA
RODRIGUES:01419363
319

Assinado de forma digital por
ROBERTO DE SOUZA
RODRIGUES:01419363719
Dados: 2023.08.16 08:18:55 -03'00'

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
CNPJ Nº 29.427.465/0001-05
Contratante

CONSERVADORA
RIOLIMP
LTDA:39420336000149

Assinado de forma digital por
CONSERVADORA RIOLIMP
LTDA:39420336000149
Dados: 2023.08.15 10:39:55 -03'00'

Conservadora RIOLIMP LTDA-EPP
CNPJ/MF sob o nº 39.420.336/0001-49

Contratada

Testemunhas:

Nome Legível:

Ass.:

CPF:

Nome Legível:

Ass.:

CPF:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 52/2018

Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 52/2018, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO** e a empresa **CONSERVADORA RIOLIMP LTDA-EPP**, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia BR 465, km 07 – Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Roberto de Souza Rodrigues, nomeação D.O.U. de 31/03/2021, p. 01, seção 02, portador da matrícula funcional nº 2452375, e CPF nº [REDAZIDO] e Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pelo [REDAZIDO] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSERVADORA RIOLIMP LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.420.336/0001-49, sediada na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.180, grupo 910, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-040, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Danilo Assumpção Lopes Lima**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pelo [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no **Processo nº 23083.013046/2017-78**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a repactuação dos preços do **Contrato 52/2018**, após análise e parecer da área técnica, em razão de **Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021** (CCT RJ000905/2020), de acordo com a Cláusula Sexta do referido contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

- 1.1.1. Sem reajustes dos salários das categorias e de benefícios, no período de **01/03/2020 a 31/03/2020**, o valor mensal do contrato permaneceu sendo de **R\$ 112.896,25** (cento e doze mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).
- 1.1.2. Em decorrência de reajuste de insumos, no período de **01/04/2020 a 31/12/2020**, o valor mensal do contrato passa para **R\$ 113.456,76** (cento e treze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos).
- 1.1.3. Em decorrência do reajuste de salário mínimo (ASG), no período de **01/01/2021 a 28/02/2021**, o valor mensal do contrato passa para **R\$ 113.508,36** (cento e treze mil quinhentos e oito reais e trinta e seis centavos).
- 1.1.4. O valor efetivo a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** a partir de **03/2020**, deverá ser apurado com base na execução contratual, excluídas as faltas ocorridas no período, e observado o parecer competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas do presente Instrumento ocorrerão através de recursos próprios da Contratante, através das seguintes informações:

Gestão/Unidade: 153166/15240; Fonte: 1444; PTRES: 169925; Ação: 20RK; CC 2020 (GASTO FIXO).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. O presente Termo de Apostilamento decorre da autorização da Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros, e encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93 art. 55 incisos III, art. 40 incisos XI e art. 65 §8º, no decreto nº 9.507/18, IN 05/2017 SEGES/MPDG art. 53 a 61, assim como na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e item 7 da IN MARE nº 18, de 22/12/1997.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

- 4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Seropédica-RJ, ____ de _____ de 2023.

ROBERTO DE SOUZA
RODRIGUES:01419363719
3719

Assinado de forma digital
por ROBERTO DE SOUZA
RODRIGUES:01419363719
Dados: 2023.12.20 09:22:45
-03'00'

Representante legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANILO ASSUMPCAO LOPES LIMA
Data: 18/12/2023 12:22:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Documento assinado digitalmente
gov.br
FABIO IZIDORO DA SILVA
Data: 19/12/2023 17:16:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2- Documento assinado digitalmente
gov.br
SHANA DE HOLLANDA TRINDADE
Data: 21/12/2023 13:24:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E GESTÃO DE ESPAÇO FÍSICO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 52/2018

Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 52/2018, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO** e a empresa **CONSERVADORA RIOLIMP LTDA-EPP**, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO-UFRRJ**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia BR 465, km 07 – Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 23.897-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.427.465/0001-05, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Roberto de Souza Rodrigues, nomeação D.O.U. de 31/03/2021, p. 01, seção 02, portador da matrícula funcional nº 2452375, e CPF nº [REDAZIDO] e Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pelo [REDAZIDO] doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSERVADORA RIOLIMP LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.420.336/0001-49, sediada na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 3.180, grupo 910, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.775-040, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Danilo Assumpção Lopes Lima**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pelo [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no **Processo nº 23083.013046/2017-78**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a repactuação dos preços do **Contrato 52/2018**, após análise e parecer da área técnica, em razão de **Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022** (CCT MR020505/2021), de acordo com a Cláusula Sexta do referido contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

- 1.1.1. Em decorrência de reajustes dos salários das categorias e vale alimentação, no período de **01/03/2021 a 31/03/2021**, o valor mensal do contrato passa de R\$ 113.508,36 (cento e treze mil quinhentos e oito reais e trinta e seis centavos) para **R\$ 118.134,55** (cento e dezoito mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
- 1.1.2. Em decorrência de reajuste de insumos e benefício social familiar, no período de **01/04/2021 a 31/12/2021**, o valor mensal do contrato passa para **R\$ 119.195,41** (cento e dezenove mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos).
- 1.1.3. Em decorrência de reajuste de salário mínimo sendo para o% de insalubridade para a Função ASG - Banheiros, no período de **01/01/2022 a 28/02/2022**, o valor mensal do contrato passa para **R\$ 119.298,62** (cento e dezenove mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).
- 1.1.4. O valor efetivo a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** a partir de **03/2021**, deverá ser apurado com base na execução contratual, excluídas as faltas ocorridas no período, e observado o parecer competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas do presente Instrumento ocorrerão através de recursos próprios da Contratante, através das seguintes informações:

Gestão/Unidade: 153166/15240; Fonte: 1000; PTRES: 230416; Ação: 20RK; CC 2020 (GASTO FIXO).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo de Apostilamento decorre da autorização da Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros, e encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93 art. 55 incisos III, art. 40 incisos XI e art. 65 §8º, no decreto nº 9.507/18, IN 05/2017 SEGES/MPDG art. 53 a 61, assim como na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e item 7 da IN MARE nº 18, de 22/12/1997.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Seropédica-RJ, ____ de _____ de 2024.

ROBERTO DE SOUZA
RODRIGUES:01419363719
63719

Assinado de forma digital por
ROBERTO DE SOUZA
RODRIGUES:01419363719
Data: 2024.01.31 11:36:37
-03'00'

Representante legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 **DANILO ASSUMPCAO LOPES LIMA**
Data: 30/01/2024 16:27:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Documento assinado digitalmente
 **FABIO IZIDORO DA SILVA**
Data: 31/01/2024 14:34:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2- Documento assinado digitalmente
 **SHANA DE HOLLANDA TRINDADE**
Data: 31/01/2024 14:46:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>